

PROJETO DE LEI Nº 837, DE 16 DE dezembro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16 / 12 / 2020
1º Secretário

Torna obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras de vagas de estacionamento exclusivas para deficientes físicos, gestantes e idosos os números de telefones para reclamação do uso indevido.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei.

§ 1º - O número do telefone para reclamação será indicado de forma legível em local visível

§ 2º - Caso as vagas especiais se localizem em estacionamento privado, será indicado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento.

§ 3º - Caso as vagas especiais se localizem em logradouros públicos, será informado o telefone do órgão de trânsito competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.


CLÁUDIO MEIRELLES

Deputado Estadual

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade tornar obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei.

É comum encontrarmos motoristas que desobedecem às leis que criaram as vagas especiais de estacionamento, ocupando tais vagas mesmo sem ter direito e sem as autorizações necessárias. Com a disponibilização do número de telefone na placa sinalizadora da vaga especial, qualquer pessoa que observe a utilização inadequada do espaço, poderá denunciar imediatamente, a fim de que o responsável pela infração seja multado ou retire o veículo da vaga exclusiva, sendo medida necessária que evita discussões e até agressões físicas, dando ferramentas a qualquer cidadão atuar como fiscal da sociedade.

É pela nobreza de tal projeto, que peço apoio de meus pares para sua aprovação.


CLAUDIO MEIRELLES

Deputado Estadual

PROCESSO LEGISLATIVO
2020005571



Autuação: 16/12/2020

Projeto : 837 - AL

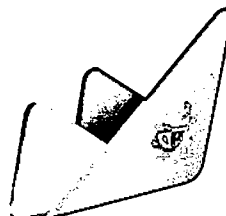
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. CLAUDIO MEIRELLES

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: TORNA OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONE NAS
PLACAS SINALIZADORAS DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
EXCLUSIVAS PARA DEFICIENTES DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
EXCLUSIVAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, GESTANTES E IDOSOS OS
NÚMEROS DE TELEFONE PARA RECLAMAÇÃO DO USO INDEVIDO.



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 837, DE 16 DE dezembro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16 / 12 / 2020
1º Secretário

Torna obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras de vagas de estacionamento exclusivas para deficientes físicos, gestantes e idosos os números de telefones para reclamação do uso indevido.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei.

§ 1º – O número do telefone para reclamação será indicado de forma legível em local visível

§ 2º – Caso as vagas especiais se localizem em estacionamento privado, será indicado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento.

§ 3º – Caso as vagas especiais se localizem em logradouros públicos, será informado o telefone do órgão de trânsito competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.



CLAUDIO MEIRELLES

Deputado Estadual

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade tornar obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei.

É comum encontrarmos motoristas que desobedecem às leis que criaram as vagas especiais de estacionamento, ocupando tais vagas mesmo sem ter direito e sem as autorizações necessárias. Com a disponibilização do número de telefone na placa sinalizadora da vaga especial, qualquer pessoa que observe a utilização inadequada do espaço, poderá denunciar imediatamente, a fim de que o responsável pela infração seja multado ou retire o veículo da vaga exclusiva, sendo medida necessária que evita discussões e até agressões físicas, dando ferramentas a qualquer cidadão atuar como fiscal da sociedade.

É pela nobreza de tal projeto, que peço apoio de meus pares para sua aprovação.


CLAUDIO MEIRELLES
Deputado Estadual